



FB

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

### A celebrar entre:

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ALMADA**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo 5 de Outubro, 2805 - 119 Almada, representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, titular do cartão de cidadão n.º 10227292, válido até 19/07/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado abreviadamente como o “Município”, ou Primeiro Outorgante,

### E

**Segundo Outorgante: OCEAN PT EVENTS, S.A.**, pessoa coletiva n.º 510483496, com sede em Travessa das Piteiras, n.º 19, 1400-299 Lisboa, neste ato representada por Francisco Spinola Brito, portador do NIF 11735666, na qualidade de administrador único da adiante designada abreviadamente por “Entidade”, “Organização” ou Segundo Outorgante.

### Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado RJAL, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;

FG  
[Handwritten signature]



*Presidência*

- e) O Surf é, nos dias de hoje, uma das modalidades desportivas com mais praticantes e adeptos no mundo, atingindo grande popularidade e congregando à sua volta grande visibilidade, nacional e internacionalmente, graças à sua natureza de espetacularidade, organização profissional e, naturalmente, devido às parcerias estabelecidas com os media ou difusão por canais de comunicação próprios.
- f) A Ocean PT Events, S.A. é reconhecida e licenciada pela World Surf League (WSL) e tem sido a empresa responsável pela organização dos maiores Eventos de Surf Internacionais em Portugal sob a Chancela da World Surf League contando no seu histórico com eventos como o Meo Ripcurl Pro Portugal Peniche, Cascais Billabong Pro, Allianz Ericeira World Junior Championships, Nazaré Challenge entre outros.
- g) É igualmente a entidade licenciada pela WSL para a realização na Costa de Caparica do WQS 3.000 Masculino e QS 1.000 Feminino;
- h) Assim, caso fosse exigível, estaria demonstrada, materialmente, a excepcionalidade do recurso a esta entidade, considerando que é a única que detém a exclusividade da WSL para a organização deste tipo de eventos do circuito WQS na Costa de Caparica.
- i) Fica igualmente demonstrado o manifesto interesse público desportivo e social em trazer ao município de Almada tal evento, dadas as suas repercussões diretas e indiretas, sendo um relevante meio de promoção turística de Portugal e, particularmente, do Município de Almada.

De acordo com a deliberação camarária de 20 de fevereiro de 2019, é, entre ambos os outorgantes, celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, quanto ao regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na parte que lhe é aplicável, conforme o disposto no art.º 9º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e no respeito pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, sob a figura de patrocínio, nos termos do art.º 9º, n.º 1, do DL 273/2009, de 1 de



*Presidência*

outubro, entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à organização, pela Entidade, das etapas do circuito de qualificação de surf WQS 3.000 Masculino e QS 1.000 Feminino, inseridas no evento desportivo de surf, denominado “**Caparica Surf Fest**“, a realizar no Município de Almada, entre 11 a 20 de abril de 2019 na Costa de Caparica.

### **Cláusula 2ª**

#### **(Obrigações da ENTIDADE)**

Por força do presente Contrato de Patrocínio Desportivo, constitui obrigação da **ENTIDADE** organizar as etapas de acordo com a sua comprovada experiência profissional, gerindo as competições a elas inerentes e cumprindo com todos os seus requisitos técnicos.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Obrigações do MUNICÍPIO / participação financeira)**

1. Para a prossecução da realização das etapas, constante da Cláusula Primeira e das obrigações da Entidade, referidas na Cláusula Segunda, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um patrocínio no montante de € 317.000,00 (*trezentos e dezassete mil euros*).

2. A verba referida no número anterior será libertada em duas prestações, da seguinte forma:

- a) 50% daquele apoio será atribuído aquando da celebração do presente contrato;
- b) Os restantes 50% serão atribuídos até ao final do evento.

### **Cláusula 4ª**

#### **Afetação da verba**

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.

### **Cláusula 5ª**

#### **Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e o controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução,

fb



### **Cláusula 6ª**

#### **Vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo decorre desde a data da sua assinatura e vigorará até a conclusão do evento, sem prejuízo de ficarem as partes vinculadas ao necessário cumprimento de obrigações que deste decorram e que pela sua natureza devam ser cumpridas após aquela data, nomeadamente no que se refere e até que se achem cumpridas todas as obrigações financeiras neste previstas.

### **Cláusula 7ª**

#### **Revisão**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo das partes, a prestar por escrito.

### **Cláusula 8ª**

#### **Publicitação**

É obrigatória a publicitação do presente contrato nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 9ª**

#### **Rescisão unilateral**

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.

### **Cláusula 10ª**

#### **Contencioso**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos seguintes termos e em respeito pelo disposto no art.º 31º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro:



*Presidência*

1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente contrato e respetivo anexo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação dali resultante ou relacionada, através de negociações entre os mesmos.
2. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal e no caso de recurso à via contenciosa será designado o Foro Judicial de Almada.

Celebrado em Almada aos \_\_\_\_ dias do mês de março de 2019, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

Pelo Município

Inês de Medeiros, Presidente

O Primeiro Outorgante,

Pela OCEAN PT EVENTS, S.A.

Francisco Spínola Brito, Administrador Único

O Segundo Outorgante,

N.º de compromisso 613/2019

